



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 33

"Abre crédito especial e concede auxílio-doença"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio-doença de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais ao funcionário aposentado JOÃO B. JAENISCH, a partir de janeiro do corrente ano.

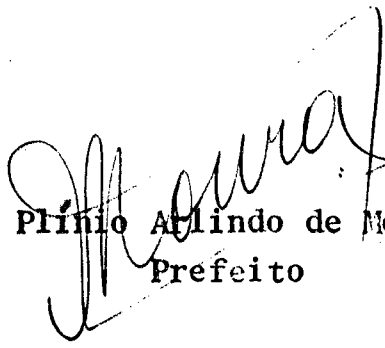
Art. 2º - É aberto o crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado ao pagamento, no corrente exercício, do auxílio-doença de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo antecedente, parte da disponibilidade financeira do exercício encerrado, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

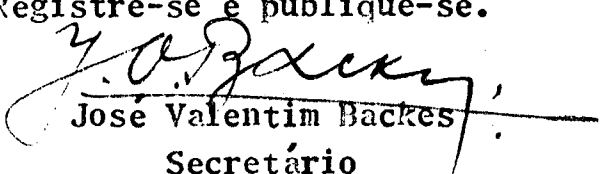
Art. 4º - A Lei de Meios dos exercícios vindouros consignará verba própria para atender a despesa decorrente desta Lei, enquanto necessária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos quinze (15) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953).


Plínio Arlindo de Moura
Prefeito

Registre-se e publique-se.


José Valentim Backes
Secretário